

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, gêneros alimentícios, copa, cozinha e higiene e limpeza), visando atender as necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas.

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	462280	Calculadora de Mesa 12 Dígitos	UND	10	R\$ 30,81	R\$ 308,10
02	462546	Caneta Esferográfica Azul 7	CAIXA	7	R\$ 59,81	R\$ 418,67
03	413172	Caneta Marca Texto "Amarelo, Limão, Laranja"	UND	70	R\$ 3,17	R\$ 221,90
04	271776	Clip nº 2/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
05	271778	Clip nº 4/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 5,58	R\$ 111,60
06	271780	Clip nº 6/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
07	271779	Clip nº 8/0 Niquelado Caixa com 50 Unidades	CAIXA	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
08	279111	Corretivo Fita	UND	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
09	325529	Elástico Latex nº 18	PACT	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
10	238683	Estilete Largo Reforçado 18mm	UND	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90
11	429012	Extrator de Grampos	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
12	283177	Fita Adesiva Transparente	UND	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
13	279989	Fita Crepe Larga	UND	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
14	332116	Grampeador de Mesa 26/6	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
15	432381	Lápis de Cera "Giz Estaca" Com Azul Escuro	CAIXA	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
16	249369	Livro de Protocolo Correspondência	UND	10	R\$ 28,97	R\$ 289,70
17	451822	Mouse USB 800 DPI	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,09
18	461889	Papel A4	RESMA	1.300	R\$ 32,06	R\$ 41.678,00
19	420266	Pasta Com ABA Elástica Transparente	UND	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
20	325599	Pasta arquivo azul	UND	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
21	427937	Pen Drive 16 GB	UND	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
22	486502	Perfurador de Papel	UND	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
23	278851	Prancheta em Acrílico	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
24	270869	Régua de Alumínio 30 CM	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
25	451817	Teclado USB ABNT2	UND	30	R\$ 41,86	R\$ 1.255,80
26	375301	Tesoura 21 CM	UND	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
27	283589	Tinta Para Carimbo Cor Preta	UND	10	R\$ 11,77	R\$ 117,70
28	231786	Pilha A A	UND	10	R\$ 12,26	R\$ 122,60
29	231785	Pilha A A A	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
30	411291	Bateria controle 3V- CR2032	UND	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
31	271793	Bateria 9v	UND	10	R\$ 19,74	R\$ 197,40
32	397064	CAPA ENCADERNAÇÃO: Especificação: cor preta; tamanho A4; pacote com 100 unidades.	PCT	03	R\$ 48,71	R\$ 146,13
33	378598	CAPA ENCADERNAÇÃO;	PCT	03	R\$ 79,18	R\$ 237,54

		Especificação: cor transparente; tamanho A4; pacote com 100 unidades.				
34	417157	Grampo Plástico estendido transparente, pacote com 50 unidades. Dimensões 300 mm x 9 mm x 112 mm	PCT	10	R\$ 22,16	R\$ 221,60
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA						
35	299605	Água Sanitária 01 Litro	UND	360	R\$ 3,29	R\$ 1.184,40
36	379046	Cesto de Lixo Telado Redondo	UND	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
37	326145	Copo Descartável 180 ml	CAIXA	50	R\$ 181,24	R\$ 9.062,00
38	226342	Copo Descartável 50 ml	CAIXA	10	R\$ 163,60	R\$ 1.636,00
39	407849	Desinfetante Litros	UND	240	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
40	484680	Pedra Sanitária	UND	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
41	331905	Desodorizado Spray	UND	60	R\$ 21,84	R\$ 1.310,40
42	226694	Detergente Neutro	UND	180	R\$ 2,76	R\$ 496,80
43	279310	Escova Para Lavagem de Roupas	UND	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
44	278323	Escova Para Limpeza de Vaso Sanitário	UND	10	R\$ 18,14	R\$ 181,40
45	457804	Inseticida Aerossol	UND	60	R\$ 19,91	R\$ 1.194,60
46	470966	Limpa Vidro	UND	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
47	472871	Lustra Móveis	UND	60	R\$ 18,39	R\$ 1.103,40
48	357462	Pano de Chão Alvejado	UND	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
49	299805	Rodo Plástico 50cm Com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 35,23	R\$ 1.056,90
50	298406	Sabão em Barra Glicerinado Embalagem com 05 Barras de 200g	PACOTE	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
51	324827	Sabão em Pó "Embalagem com 500G	CAIXA	20	R\$ 201,53	R\$ 4.030,60
52	481229	Saco de Lixo 30 Litros	PACOTE	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
53	481090	Saco de Lixo Super Reforçado 100 Litros	UNID	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
54	385090	Vassoura de Pet com Cabo de Madeira	UND	30	R\$ 27,35	R\$ 820,50
55	215928	Toalha Rosto Branca	UND	30	R\$ 20,58	R\$ 617,40
56	300142	Flanela em 100% Algodão	UND	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
57	286790	Balde 12 Litros	UND	15	R\$ 20,92	R\$ 313,80
58	243010	Taça p/água	UND	24	R\$ 184,63	R\$ 4.431,12
59	247338	Garrafa térmica 1 Litro	UND	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90
60	249875	Xicara com pires	UND	12	R\$ 16,36	R\$ 196,32
61	246677	Papel higiênico Especificação cor branca folha simples.	FARDO	20	R\$ 84,93	R\$ 1.698,60
MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
62	463990	Açúcar Cristal	KG	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
63	463594	Café Arábica Moído e Embalado a Vácuo 250g	PACOTE	400	R\$ 19,17	R\$ 7.668,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$113.252,02

1.2. O contrato terá vigência até 31/12/2025, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Rua Ilhéus, nº678 – Célio Miranda – CEP: 68.626-060 – Tel: (91) 99279-6441
www.saneparagominas.com.br / @paragominas.sanepar

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Se necessário, a administração, poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem para verificação se de fatos o bem contado atender as especificações exigidas no ETP e neste Termo de Referência, evitando assim possíveis prejuízos a essa Agência de Saneamento.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Por tratar-se de material de consumo, não haverá exigência de garantia da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiais serão fornecidos obedecendo às especificações de cada item, contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, Proposta da licitante vencedora, Contrato e Autorização de Fornecimento, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

5.2. Os itens serão entregues, **de forma parcelada**, na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Rua Ilhéus, nº678 – Bairro Célio Miranda, CEP: 68.626-060, Paragominas, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 a 14:00 as 18:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade.

5.3. Os itens deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, em perfeitas condições, intactas e sem perfurações/amassada/ estufada ou com qualquer outro problema que facilite a contaminação do produto (livres de isentos, odores estranhos, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho) e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo: **marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.**

5.4. Os itens devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

5.5. Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas referentes a todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, inclusive, transporte, frete, entrega, seguro, taxas e demais encargos indispensáveis, bem como, outras despesas que incidam ou venham incidir para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.7. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo mencionando no subitem 5.2. deste Termo de Referência, a licitante contratada deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, comunicar as razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Agência de Saneamento de Paragominas.

5.8. O prazo de garantia contratual dos fornecimentos é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Os execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato.

7.2. O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidades de diligência para a aferição do atendimento as clausulas contratuais.

7.3. Os bens poderão ser rejeitos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistência no fornecimento do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3/2018.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua

7.8. Pagamento:

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis ou conforme o cronograma de pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no inciso II do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado conforme determinação da legislação vigente, devidamente acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e documentos de identificação dos sócios.

8.3.2. Se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

I - Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da presente contratação ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter informações referentes a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Identificação da empresa ou Órgão Contratante, bem como da Empresa Contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

b) Descrição dos serviços que foram realizados;

c) Período de execução dos serviços;

d) Assinatura do responsável legal.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Rua Ilhéus, nº678 – Célio Miranda – CEP: 68.626-060 – Tel: (91) 99279-6441
www.saneparagominas.com.br / @paragominas.sanepar



8.6.1.2. OS atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$-113.252,02 (cento e treze mil duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência. E os documentos que lhe dão suporte consta no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2025:

ÓRGÃO: Agência de Saneamento de Paragominas;

Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;

Atividade Programática: 17.122.0008.2.168 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza/Produtos de Higienização;

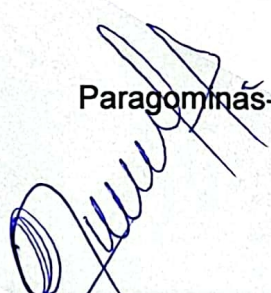
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;

Paragominas-PA, 14 de fevereiro de 2025.



EMERSON MARTINS ALVES
Superintendente Administrativo Financeiro
Matricula: 1201857